



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PROJETO DE LEI Nº 014/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, A SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Miguel/RN, a Semana Municipal do Trânsito, a ser comemorada anualmente no período de 18 a 25 de setembro, em consonância com a Semana Nacional do Trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - A Semana Municipal do Trânsito tem como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da segurança no trânsito, valorizando a vida, o respeito às leis e a formação de condutores e pedestres responsáveis.

CAPÍTULO II
ATIVIDADES PREVISTAS

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Trânsito, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I – Palestras educativas em escolas e comunidades;
- II – Campanhas de conscientização em mídias locais;
- III – Distribuição de materiais educativos;
- IV – Blitz educativas em parceria com as forças de segurança;
- V – Ações práticas de orientação e fiscalização;
- VI – Exposições e atividades lúdicas para o público infantil.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

CAPÍTULO III EXECUÇÃO E PARCERIAS

Art. 4º - A organização das atividades ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SMEE, da Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEURB, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, para assegurar sua efetiva implementação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Biré, Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Vereador - União Brasil - UB



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

JUSTIFICATIVA
(PROJETO DE LEI Nº 014/2025)

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente proposição visa estabelecer, de forma oficial e permanente, a realização da Semana Municipal do Trânsito em São Miguel/RN, como instrumento de conscientização coletiva sobre a importância de um trânsito seguro, respeitoso e responsável.

A escolha do período de 18 a 25 de setembro visa alinhar o calendário municipal à Semana Nacional do Trânsito, promovida em todo o país com base nas diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro.

A educação para o trânsito é um pilar fundamental na construção de cidades mais humanas e seguras. As ações previstas nesta Lei contemplam o público de todas as idades e buscam inculcar valores de cidadania, respeito às normas e empatia no convívio urbano.

Com esta iniciativa, o município poderá planejar e executar ações integradas e contínuas de prevenção de acidentes, especialmente em áreas urbanas de maior risco, envolvendo pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante instrumento de cidadania e proteção à vida.

Plenário Antônio Biré, Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Data: 02/06/2025 08:45:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
Vereador – União Brasil - UB